



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2294/2017

“Acrescenta Inciso III no Parágrafo Único do Artigo 25 da Lei Municipal nº 1885/2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso III no Parágrafo Único do Artigo 25 da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, que “*Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências*”, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 25 -

Parágrafo Único - São atribuídas as seguintes gratificações de desempenho de atividade de natureza especial, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

I - ...

II - ...

III - *no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento básico, ao servidor que for designado para responder pelo Portal da Transparência.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE MARÇO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo